



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ELITE FARNAGAIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ/MF nº. 11.575.246/0001-08

ESTE FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.



I. PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

O demonstrativo da composição e diversificação de carteira será disponibilizado pela ADMINISTRADORA, em sua sede, filiais e outras dependências, de forma equânime entre todos os cotistas, mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referir.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição e diversificação de carteira do FUNDO, poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

II. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A ADMINISTRADORA se obriga a disponibilizar de forma equânime entre todos os cotistas, por meio físico, às expensas do FUNDO, ou por meio eletrônico, a seu critério, os seguintes documentos/informações:

- a) no prazo de 1 (um) dia útil: informe diário, conforme modelo da CVM;
- b) diariamente: valor da cota, patrimônio líquido e número de cotistas;
- c) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - (i) balancete;
 - (ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
 - (iii) perfil mensal.
- d) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem: demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
- e) nos prazos abaixo dispostos: demonstração de desempenho do FUNDO, caso o FUNDO, na data base em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 (um) ano:
 - (i) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e
 - (ii) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.



- f) na data de início de sua vigência: Regulamento, Lâmina de Informações Essenciais, Formulário de Informações Complementares, sempre que houver alteração nestes documentos;
- g) com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência da Assembleia Geral: convocação aos cotistas;
- h) na data de convocação da Assembleia Geral: documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação dos cotistas;
- i) até 30 (trinta) dias corridos da data de realização da Assembleia Geral: resumo das decisões nesta deliberadas;
- j) imediatamente: ato ou fato relevante ocorrido/relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.

É de responsabilidade do cotista comunicar à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por meio físico ou eletrônico, restando a ADMINISTRADORA exonerada do dever de lhe prestar informações a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

As informações e documentos indicados nas alíneas “a” à “f” e “j” acima também deverão ser enviados por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como o formulário padronizado com as informações básicas do FUNDO.

As informações e documentos indicados nas alíneas “d”, “f”, “g” e “j” acima também deverão ser disponibilizados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores.

III. LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA

O serviço de atendimento ao cotista apto para esclarecer dúvidas e receber reclamações está disponível na sede do ADMINISTRADOR, na Praça Pio X, 55, 11º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-020, bem como nos seguintes telefones: Rio de Janeiro (21) 2142-2100 e (21) 2142-2103. Adicionalmente, caso não se sinta satisfeito com o atendimento habitual, o ADMINISTRADOR coloca à disposição do cotista a Ouvidoria 0800-282-9900, ou pelo e-mail ouvidoria@eliteccvm.com.br.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no seguinte contato:

Contato	Nelson Medaber
Telefone	21-2142-2100
E-mail	nelson@eliteccvm.com.br
Website	www.eliteccvm.com.br



IV. FATORES DE RISCOS

O FUNDO utiliza estratégias e apresenta riscos que podem gerar significativas perdas patrimoniais para o cotista, podendo, ainda, na hipótese de patrimônio líquido negativo do FUNDO, resultar na obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir eventuais prejuízos. Portanto, antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento do FUNDO, neste Formulário e, em particular, avaliar os fatores de risco listados a seguir, os quais estão descritos no referido Regulamento:

1. Mercado
2. Crédito
3. Liquidez
4. Concentração
5. Utilização de derivativos
6. Conversibilidade
7. Cambial
8. Mercado externo
9. Não obtenção do tratamento tributário perseguido

O FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO À SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

Os fatores de risco descritos acima são os principais fatores de risco inerentes ao FUNDO, no entanto, este também pode sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

V. POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO DECORRENTE DOS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PELO FUNDO

O FUNDO não adota política de exercício de voto nas assembleias gerais ou especiais referentes aos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO.

VI. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Sobre a carteira do FUNDO incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários ("IOF"), quanto as operações de derivativos, conforme Decreto 6.306/2007 e alterações.



Sobre os rendimentos dos cotistas incidirá:

- a) IOF de 1% ao dia sobre o valor do resgate. No entanto, como o imposto é limitado ao rendimento da aplicação em função de seu prazo, a regulamentação se utiliza de tabela regressiva para apuração do valor a pagar, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento, para resgates no 1º dia útil da aplicação, e reduzindo a 0%, para resgates a partir do 30º dia da aplicação;
- b) Imposto de Renda ("IR") na Fonte no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come cotas") ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, que:
 - (i) enquanto o FUNDO mantiver carteira de títulos com prazo médio superior a 365 dias ("longo prazo"), o IR será cobrado à alíquota de:
 - 22,5%: aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20%: aplicações com prazo entre 181 e 360 dias;
 - 17,5%: aplicações com prazo entre 361 e 720 dias;
 - 15%: aplicações com prazo acima de 720 dias.
 - (ii) caso, por razões estratégicas/operacionais decorrentes do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo (estiver composta de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
 - 22,5%: aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20%: aplicações com prazo acima de 180 dias.
 - (iii) caso, à época do come cotas, o FUNDO se inserir na hipótese do item (i), o IR será retido pela alíquota de 15%; se o FUNDO se inserir na hipótese do item (ii), o IR será retido pela alíquota de 20%. Por ocasião de cada resgate, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no come cotas e a aplicável conforme itens acima.

Não há garantia de que o FUNDO terá tratamento tributário de longo prazo, portanto a ocorrência de alteração nas alíquotas acima dispostas, ainda que onerosa ao cotista, não será de responsabilidade da ADMINISTRADORA/GESTORA, já que a gestão da carteira e suas repercussões fiscais dão-se em regime de melhores esforços e como obrigação de meio.

Pode haver tratamento tributário diferente do disposto neste item de acordo com a natureza jurídica do cotista, sendo que, nestes casos, deverá ser apresentada à ADMINISTRADORA a documentação comprobatória da respectiva situação tributária conforme determina a legislação.



VII. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

Baseia-se em três metodologias: *Value at Risk (VaR)*, *Stress Testing* e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez.

O *Value at Risk (VaR)* fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A metodologia da ADMINISTRADORA realiza o cálculo do *VaR* de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) em um horizonte de tempo de um dia.

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação das(os) potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos financeiros tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do *Stress Testing*, a ADMINISTRADORA gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA S.A.), que são revistos periodicamente pela ADMINISTRADORA, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O gerenciamento de risco de liquidez objetiva monitorar diariamente o nível de solvência do FUNDO, verificando o total de ativos integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira e cuja liquidez seja inferior aos prazos para (i) pagamento dos pedidos de resgate agendados, de acordo com as regras de conversão e pagamento estipuladas no Regulamento e (ii) cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO. O modelo de gerenciamento de risco de liquidez considera, ainda, para fins de monitoramento da solvência do FUNDO, o grau de dispersão da propriedade de cotas, sendo certo que essa análise é realizada por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de stress.

VIII. APRESENTAÇÃO DETALHADA DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

a) Apresentação da ADMINISTRADORA:

A Elite CCVM Ltda. foi criada em 1983 com origem na Elite DTVM Ltda., com o objetivo de ampliar suas atividades dentro do mercado de capitais. Especializou-se no atendimento aos clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas não financeiras, clientes Institucionais e não residentes.

Atua na intermediação de operações nos mercados primário e secundário de ações, mercado primário e secundário de títulos públicos e privados, derivativos e câmbio.



A Corretora conta com sistema de negociação eletrônica Home-Broker e recebeu da BM&FBovespa o selo de qualificação correspondente, além de contar com plataformas de negociação profissionais para acesso “in house” DMA1 e DMA2 . Em Fevereiro de 2015 recebeu da BM&FBovespa os selos de qualificação Execution Broker e Retail Broker.

Forte atuação no mercado de aluguel de ações (BTC), tendo uma mesa com profissionais especializados no segmento.

Oferece aos clientes a intermediação do fechamento de operações de câmbio comercial, importação e exportação, além de consultoria em tarefas acessórias, ou seja, os Registros Declaratórios Eletrônicos (RDE).

b) Apresentação da GESTORA:

A gestão do FUNDO é exercida pela ADMINISTRADORA, apresentada acima.

Processo de Análise e Seleção dos Ativos Financeiros:

A seleção de ativos financeiros é feita, inicialmente através de análise onde são observados os aspectos macroeconômicos como fatores determinantes para o desempenho das empresas. No segundo momento é realizada uma análise onde se utiliza todas as informações disponíveis para calcular o valor justo das empresas pré-selecionadas. A partir daí são selecionados os papéis com as perspectivas mais interessantes, na visão dos gestores do FUNDO.

Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o FUNDO:

O Gestor conta com análises e relatórios elaborados por analistas próprios e contratados.

IX. RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Além da ADMINISTRADORA, da GESTORA e do CUSTODIANTE, todos qualificados no Regulamento, também prestam serviços para o FUNDO as seguintes entidades:

- a) Controladoria de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): CUSTODIANTE.
- b) Controladoria de passivo (escrituração de cotas): CUSTODIANTE.
- c) Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO: GESTORA e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da GESTORA.
- d) Auditoria: CROWE HORWATH BENDORAYTES & CIA, com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, 4.200, Bloco 4 Grupo 206, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ sob o nº 42.170.852/0001-77.

Não foi contratada Agência de Classificação de Risco de Crédito pelo FUNDO.



X. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O Distribuidor, conforme estabelecido no item IX, prestará os serviços de distribuição de cotas do FUNDO. Pela prestação desses serviços, o Distribuidor não receberá remuneração.

O Distribuidor não tem o compromisso de ofertar, para o público alvo do FUNDO, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico.

Não foi verificada a existência de efetivo ou potencial conflito de interesses no esforço de venda do FUNDO.

XI. LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:00 horas, observando os seguintes limites:

- Aplicação mínima inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento)
- Valor mínimo para aplicação adicional: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Valor mínimo para resgate: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Saldo mínimo de permanência: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)